

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base nos processos administrativos 5758/2018 e 5759/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1014/18, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de proteção e combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros, com recursos vinculados ao FUNREBOM, conforme especificações constantes do termo de referência do anexo I e II deste edital.

# 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- **2.1.** LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).
- **2.2.** DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até às **16h do dia 06 de novembro de 2018**, horário em que se encerra o credenciamento.
- 2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h05min do dia 06 de novembro de 2018.

### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- **3.1.** MODALIDADE: Pregão Presencial.
- **3.2.** REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item.
- 3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira
- **3.4.** PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do empenho, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, sito à Av. Santos Dumont, 75, neste município, sem ônus para a contratante.
- **3.5.** RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação Unidade: Setor de Obras e Serviços Urbanos

Proj/atividade: 2066 FUMREBOM

Elemento: 139 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente



- 3.6. PAGAMENTO: O <u>pagamento</u> será efetuado no 10° (décimo) dia do mês subsequente após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato.
- **3.6.1** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuado mediante transferência bancária se o banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

### 4. <u>DOS ANEXOS</u>

- **4.1.** Anexo I e II Termo de Referência Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- **4.2.** Anexo III. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- **4.3.** Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 4.4. Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- **4.5.** Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação:
- **4.6.** Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- **4.7.** Anexo VIII. Minuta do Contrato.

### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 13h30min às 17h até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos-rs.com.br</u> no ícone licitações/2018.
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1**. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- **6.2**. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
  - a) Pessoa física;
  - b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
  - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.
- **7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:
  - **7.4.1.** a <u>Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação</u>, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



- **7.4.2.** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.
  - **7.4.3.** os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A <u>falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES</u> PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

# 8. <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE</u> PRECOS

#### **8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO DA EMPRESA

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital. **8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em <u>60 dias</u>, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel



timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

### 9.2. Na proposta de preços deverão constar:

- **a**) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, <u>nº da conta</u> corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- b) os preços totais;

### 9.2.1 sob pena de desclassificação:

- **b)** Descrição do produto ofertado;
- c) Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), incluindo qualquer custo referente à entrega, impostos e outros.
- 9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **9.4.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

- **10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- **10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **10.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
  - **10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- **10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- **10.5**. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.
- **10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o <u>valor estipulado</u> para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
- **10.6**. Nas situações previstas nos subitens <u>10.4.2</u>. e <u>10.5.2</u>, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
  - **10.6.1**. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- **10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- **10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.
  - **10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
  - **10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- **10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
  - **10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- **10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- **10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item



previsto no Edital. A classificação se fará **pelo menor valor por item,** pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

- **10.12.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:
  - a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
  - **b**) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
  - c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
  - d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- **10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, com intervalo de até <u>5%</u> (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.
  - **10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - **10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

# 11. <u>DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS</u> 11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) <u>Cópia autenticada</u> do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- **b**) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital):
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- **d**) Prova de regularidade para com as **Fazendas**: <u>Federal</u> e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos



termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- g) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **h**) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- 11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea "a" do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.
- 11.1.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.
- **11.1.4.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **11.1.5.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
- 11.1.6. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

#### 12. DOS PROCEDIMENTOS

**12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



- **12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

### 13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- **13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
- **13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.
- **13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.5.** Caberá a Pregoeira <u>inabilitar</u>, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, <u>omitir qualquer dos documentos solicitados</u> ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- **13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

### 14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às



licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

#### 15. DOS RECURSOS

- **15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
  - solicitar <u>esclarecimentos</u>: por e-mail (prefeituracompras@bol.com.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, <u>até 03 (três) dias antes</u>;
  - formular <u>IMPUGNAÇÃO</u> contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário <u>até 02 dias</u> antes:
  - <u>Obs.</u>: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.
  - **15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço <u>www.trespassos-rs.com.br</u> no ícone licitações/2018. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.
- **15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de <u>recorrer</u> do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
  - **15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
  - **15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às <u>razões</u> recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
  - **15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos



Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

- **15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- **15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
- **15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- **15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento

### 16. DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- **16.3.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VIII**, deste Edital, nos termos do art. 64° da Lei 8666/93.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
  - I entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;
  - II não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
  - III responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.



- IV reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- V responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- **VI** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **VII** arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- **17.2.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- 17.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- **17.4.** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **17.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

### 18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
  - **a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
  - **b)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.



- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- **d**) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- **f**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **h**) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- **18.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- **18.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações



LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

- **18.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- **18.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **18.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- **18.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- **19.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- **19.3.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1° da Lei 8666/93.
- **19.4** O prazo de vigência contratual será de seis meses, contados da assinatura do instrumento contratual;
- **19.5.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

	Três Passos, RS, 18 de outubro de 2013
De Acordo	José Carlos Amaral
Procurador Jurídico Municipal	Prefeito Municipal



### ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TRÊS PASSOS

#### 1 - OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso indispensável para proteção e combate a incêndio estrutural do corpo de bombeiros do 3° PelBM/1° CiaBM/ 12°BBM - Três Passos.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é necessária as atividades de combate a incêndio realizadas pelo corpo de bombeiros de Três Passos.

#### 3 - OBJETO

3.1 Aquisição de 3 conjuntos de equipamento de proteção respiratória completo com cilindro de composite 9litros e estojo.

Descritivo Técnico

- 3.1.1. O equipamento autônomo deverá operar por adução de ar, proporcionando ao usuário proteção respiratória por pressão positiva.
- 3.1.1.1. Sua estrutura básica deverá ser composta de suporte, sistema pneumático, partes têxteis, peça facial inteira e cilindro de ar. Conforme a natureza de suas aplicações, outros itens poderão ser inclusos e deverão atender no mínimo a descrição técnica a seguir:
- 3.1.2. Suporte do equipamento
- 3.1.2.1. O suporte do equipamento deverá ser o mais compacto possível, sem cantos vivos e sem partes ou peças que possam enroscar-se, prender-se em projeções ou passagens estreitas durante a operação do usuário.
- 3.1.2.2. O peso do suporte do equipamento de proteção respiratória, considerando-se apenas o suporte e excluindo a peça facial inteira, a válvula de demanda e o cilindro, não deverá exceder 5,0 kg. Além disso, o design do suporte do equipamento deverá permitir o armazenamento e o encaixe do mesmo em caminhões de bombeiros e em abrigos de parede.
- 3.1.2.3. O design do suporte do equipamento deverá ser de tal maneira que, ao utilizar o equipamento, seu peso seja bem distribuído ao longo do usuário, a fim de não causar danos físicos e que ao mesmo tempo seja confortável para o usuário, seguindo as instruções de Saúde e Segurança no Trabalho.





- 3.1.2.4. Os materiais utilizados para a construção e confecção do suporte do equipamento de proteção respiratória deverão ser de alta qualidade, resistentes à exposição a altas temperaturas, corrosão e a deterioração.
- 3.1.2.5. O suporte do equipamento deverá ser confeccionado pelo método de moldagem por injeção. Neste processo, os materiais utilizados deverão ser obrigatoriamente, a poliamida reforçada com fibra de vidro para garantir a resiliência e a resistência a impactos.
- 3.1.2.6. O suporte deverá dispor de duas alças laterais, simetricamente posicionadas, que podem ser utilizadas para facilitar a colocação do equipamento nas costas do usuário, transporte (quando não em uso) e também como uma guia para outro bombeiro durante a operação.
- 3.1.2.7. O design do suporte do equipamento deverá permitir a sua retirada em pleno uso, sem atrapalhar a respiração do usuário, que manterá a peça facial inteira fixada ao seu rosto.
- 3.1.2.8. O suporte do equipamento de proteção respiratória deverá estar apto a operar com cilindros de diferentes volumes e pressões, para isso, o mesmo deverá estar devidamente certificado.
- 3.1.2.9. O design do suporte deverá ser o mais ergonômico possível, a fim de se ajustar perfeitamente nas costas do usuário. O suporte deverá concentrar todo o seu peso no quadril do usuário, ficando uma melhor distribuição em relação ao seu centro de gravidade. Com isso, a carga aplicada sobre o usuário será minimizada, e consequentemente, o estresse sobre o torso superior será reduzido ao máximo.
- 3.1.2.10. O suporte deverá possuir um cinto abdominal articulável o qual, mesmo fixado à cintura deverá permitir a inclinação lateral do usuário para ambos os lados, sem comprometer o controle e a ergonomia do equipamento.
- 3.1.2.11. Uma vez ajustado o suporte no usuário, ao realizar este tipo de movimento, o usuário não necessitará realizar o ajuste do suporte novamente.
- 3.1.2.12. O suporte deverá ser capaz de utilizar vários tipos e tamanhos de cilindros, sem a necessidade de aplicação de ferramentas especiais para tal. A tira de fixação do cilindro deverá ser confeccionada em aramida resistente à chama e com excelente resistência mecânica.
- 3.1.2.13. Além disso, ela deverá possuir fixação através de velcro em material resistente a chamas. Para garantir uma maior segurança ao sistema de fixação do cilindro, o suporte deverá possuir uma fivela também resistente à chama que realizará o travamento prévio do cilindro quando este estiver sendo fixado à sua abraçadeira.
- 3.1.2.14. O suporte do equipamento de proteção respiratória deverá ser de fácil limpeza e preparo após o seu uso. Seus respectivos materiais construtivos deverão lhe proporcionar tal facilidade.
- 3.1.2.15. O suporte do equipamento poderá ser facilmente desmontado, sem a necessidade de uma ferramenta especial para tal tarefa.





3.1.2.16. O suporte do equipamento deve permitir o ajuste vertical da posição do cilindro em pelo menos 3 estágios.

#### 3.1.3. Sistema pneumático

- 3.1.3.1. O redutor de pressão de primeiro estágio deverá ser do tipo balanceado, capaz de fornecer uma vazão de 1000 litros de ar por minuto, a uma pressão de 180 bar, assegurando assim que a pressão de saída para a válvula de demanda seja estável e contrante.
- 3.1.3.2. O redutor de pressão deverá dispor de uma conexão para recarga rápida que permita o enchimento do cilindro através da conexão a um sistema similar de outro equipamento autônomo.
- 3.1.3.3. Esta conexão deverá ser protegida por 01 (um) corpo de encaixe em borracha, reforçado com 01 (um) pino em aço. Quando encaixado, o referido corpo deverá cobrir totalmente a conexão, e, seu pino de aço deverá acomodar-se no interior do canal da conexão, protegendo-o contra obstruções decorrentes de quedas ou impactos merânicos.
- 3.1.3.4. O projeto do redutor de pressão deverá ser o mais simples e prático possível, a fim de garantir que, na falha de qualquer elemento pneumático, o ar respirável continue passando para o usuário em níveis aceitáveis de pressão e temperatura. O redutor deverá possuir sistema anti-congelamento.
- 3.1.3.5. Deverão derivar do redutor de pressão de primeiro estágio, duas mangueiras de média pressão, acondicionadas num único canal, que darão origem a duas saídas com conexão tipo engate rápido com dupla trava de segurança.
- 3.1.3.6. A primeira saída está destinada para conexão e suprimento de ar do usuário; a segunda saída (saída carona) está destinada para conexão e suprimento de ar de outras pessoas e é aplicável somente em situações de fuga ou resgate.
- 3.1.3.7. O ponto de conexão da saída carona deverá estar paralelo ao ponto de conexão da saída destinada ao usuário, visando assim facilitar a localização e conexão do segundo usuário em fuga, principalmente em ambientes de baixa visibilidade.
- 3.1.3.8. Também deverá estar previsto no projeto do redutor de pressão que, para qualquer situação de falha, o sistema pneumático estará operando em um modo seguro. Por exemplo: o ar respirável sempre deverá estar disponível para a válvula de demanda. Caso tenha uma falha ou um mau funcionamento do sistema, a pressão de saída na mangueira de média pressão deverá estar limitada a aproximadamente 16 bar, o que justifica a necessidade de uma válvula de alívio (segurança) embutida no sistema de redução de pressão. A válvula de alívio (segurança) deverá ser um componente integrado de fábrica no redutor de pressão.
- 3.1.3.9. O equipamento deverá ser capaz de oferecer pressão positiva em qualquer condição de operação, sempre que utilizar a válvula de demanda de pressão positiva.
- 3.1.3.10. O equipamento deverá funcionar em perfeitas condições mesmo quando estiver em posições de trabalho diferentes (vertical, horizontal, invertido, etc.).





- 3.1.3.11. O suporte do equipamento deverá passar pelo teste de imersão em água, onde o mesmo é submetido temporariamente a ficar um metro abaixo d'água, e em seguida é retirado. Quando retirado, seu sistema pneumático deverá estar funcionando em perfeitas condições.
- 3.1.3.12. O sistema pneumático deverá ficar isento de problemas quando o equipamento ficar exposto a uma faixa de temperatura muito grande, e deverá funcionar perfeitamente mesmo quando exposto a altas temperaturas por um período limitado (por exemplo: situações de "pré-flashover" e temperaturas de 250°C).
- 3.1.3.13. A válvula de demanda deverá ser do tipo balanceado e de pressão positiva, sendo neste caso o segundo estágio de redução da pressão do sistema pneumático. Através de um mecanismo que simula o efeito de uma mola, ela deverá fornecer ar respirável de maneira estável e silenciosa para a peça facial inteira.
- 3.1.3.14. A presença de furos internos com diâmetro pequeno é aceitável, desde que não provoquem o entupimento ou o bloqueio da passagem do ar através de corpos estranhos ou sujeiras.
- 3.1.3.15. A válvula de demanda deverá ser acionada na primeira inalação do usuário, permitindo então a passagem do fluxo de ar. Para interromper o fluxo de ar, a mesma deverá possuir um botão central e com coloração diferenciada do restante da válvula de demanda, a fim de facilitar a sua localização e acionamento através do visor da peca facial inteira.
- 3.1.3.16. O encaixe entre a válvula de demanda e a peça facial inteira deverá ser tipo acoplamento direto (engate rápido) com sistema de fixação por dupla trava, eliminando o risco de desconectar-se da peça facial em situações de impactos diretos ou quedas.
- 3.1.3.17. A vazão máxima de fornecimento de ar respirável pela válvula de demanda deverá ser de 500 l/min. Caso seja necessário um fornecimento suplementar de ar, o usuário poderá pressionar a parte central frontal da válvula de demanda, e com isso receberá uma quantidade maior que a necessária para sua respiração.
- 3.1.3.18. A realização desta operação será possível mesmo com o uso de luvas.
- 3.1.3.19. A membrana interna da válvula de demanda deverá cobrir toda a área da válvula de demanda e deverá apresentar gravado em sua estrutura para fins de inspeção, dados como a data e/ou ano de fabricação.
- 3.1.3.20. A cobertura protetora da válvula de demanda deverá ser em polímero termoplástico e elastômero, a fim de protegê-la contra impactos mecânicos e contra substâncias químicas.
- 3.1.3.21. Além disso, a válvula de demanda deverá possuir dimensões reduzidas, sem saliências laterais, a fim de evitar enroscamentos de corpos estranhos durante a operacão.
- 3.1.3.22. O equipamento deverá ser capaz de oferecer pressão positiva em qualquer condição de operação, sempre que utilizar a válvula de demanda de pressão positiva.





3.1.3.23. O ar fornecido ao usuário deverá ser pressão positiva. A válvula de demanda deverá ser silenciosa durante a operação, a fim de permitir a comunicação entre seus usuários.

3.1.3.24. Os arreios deverão dispor no ombro esquerdo de um manômetro analógico com escala de leitura em bar e fundo fotoluminescente, permitindo a sua leitura mesmo em ambientes escuros ou tomados pela fumaça.

3.1.3.25. O visor do referido manômetro deverá ser resistente a impactos e quedas.

3.1.3.26. O suporte deverá possuir um alarme mecânico pneumático localizado na altura do ombro esquerdo do usuário, favorecendo assim a sua audição, o qual será automaticamente acionado quando a pressão do cilindro atingir  $55 \pm 5$  bar.

3.1.3.27. O alarme pneumático deverá possuir um nível de pressão sonora superior a 90 DB e ser audível mesmo em ambientes com muitos ruídos, tais como: casas de máquinas, heliportos, plataformas petrolíferas, etc.

#### 3.1.4. Partes têxteis

3.1.4.1. As partes têxteis deverão possuir um alto grau de resistência contra o fogo, e deverão ser tão resistentes quanto absorver e reter a eletricidade estática. Além disso, os arreios deverão dispor de sistema de fivelas, confeccionadas em liga metálica especial, onde os movimentos para fixação do suporte no corpo do usuário deverão ser o mais simples possível.

3.1.4.2. Todas as partes do sistema de arreios deverão ser auto extinguíveis quando em contato com o fogo, além de serem confiáveis quando houver alguma alteração acidental durante o uso.

3.1.4.3. O sistema de arreios deverá proporcionar que o usuário coloque o suporte sozinho, sem ajuda de outra pessoa. A fivela do cinto abdominal deverá ser liberada utilizando ambas as mãos, enquanto o ajuste do seu tamanho deverá ser realizado com apenas uma das mãos.

3.1.4.4. Ao ajustar o cinto abdominal, deverá ser realizado um movimento simples puxando as alças para frente, as duas alças ao mesmo tempo, com isso o usuário ganha tempo e rapidez durante seu preparo para a operação.

3.1.4.5. O sistema de arreios e o cinto abdominal deverão estar devidamente acolchoados, para proporcionar um conforto muito maior ao usuário durante a utilização do equipamento de proteção respiratória. Os acolchoados deverão obrigatoriamente possuir desenho ergonômico, obedecendo ao formato do corpo humano.

3.1.4.6. Os arreios dos ombros deverão possuir excelente resistência às tarefas de tração e ao desgaste natural de uso (resistência à abrasão), bem como resistência a cortes.

3.1.4.7. Todo o sistema de arreios, incluindo o acolchoamento, as alças, o revestimento especial em polímero de engenharia utilizado, deverão ser certificados de acordo com os requisitos mínimos da norma EN 137.



Gabinete FL. Ot Rubr. R

#### 3.1.5 Peça facial inteira

- 3.1.5.1. A peça facial inteira deverá oferecer um campo de visão de, no mínimo, 180º. O material de confecção da peça facial inteira deverá ser de polímero resistente a impactos mecânicos e a substâncias químicas, sendo este em elastômero natural atóxica, obrigatoriamente na cor preta.
- 3.1.5.2. Além disso, o material da peça facial inteira não deverá causar manchas à pele do usuário, bem como é antialérgico e atóxico (material hipoalérgico).
- 3.1.5.3 A peça facial inteira deverá dispor de uma mascarilha interna para manter níveis aceitáveis de CO2 na parte interna da mesma. O visor deverá ser confeccionado em policarbonato transparente de altíssima resistência a impactos. Além disso, o visor deverá possuir tratamentos em seu visor: tratamento anti-riscos na parte externa e tratamento anti-embaçamento na parte interna.
- 3.1.5.4. A peça facial inteira deverá ser projetada para ser flexível e garantir a selagem ao redor do rosto do usuário, independentemente do formato e tamanho do rosto, e das condições ambientes adversas, tais como altas temperaturas e umidade.
- 3.1.5.5. A peça facial inteira deverá dispor de um sistema de fixação ao rosto do usuário, fabricado no mesmo material da peça facial, com grande área superficial de contato e 05 (cinco) tirantes de ajuste com fechos em aço inoxidável e suporte tipo touca em tecido anti-chama Kevlar, proporcionando assim uma melhor fixação junto ao rosto.
- 3.1.5.6. A peça facial inteira deverá dispor de uma alça de transporte com um pino plástico para redução do seu comprimento durante o modo stand-by (modo de espera).
- 3.1.5.7. A peça facial inteira deverá obrigatoriamente estar disponível em diferentes tamanhos, atendendo assim a todos os perfis faciais de usuários.
- 3.1.5.8. A peça facial inteira não deverá reduzir significativamente a habilidade de comunicação verbal do usuário. Por este motivo, deverá dispor de uma membrana acústica para ser utilizada na peça facial inteira.
- 3.1.5.9. A peça facial inteira deverá permitir a utilização de um adaptador especial para usuários de óculos. Este adaptador não interfere no campo de visão do usuário, além de ficar fixo internamente na máscara, sendo confortável ao usuário, independente da posição de trabalho do mesmo.
- 3.1.5.10. A peça facial inteira deverá permitir a utilização de um sistema de comunicação auxiliar do tipo modular, possibilitando a comunicação com as mãos livres. A válvula de exalação deverá estar localizada na parte inferior central da peça facial inteira, e possui dispositivo próprio que a mantenha fechada durante a inalação do usuário.





#### 3.1.6. Cilindro de ar comprimido

3.1.6.1 Deverá ser confeccionado em alumínio, sem costura, e deverá ser revestido tanto com fibra de carbono quanto com fibra de vidro. Seu acabamento final poderá ser em resina epóxi natural ou pintada.

3.1.6.2. A pressão de trabalho deverá ser de 300 bar (± 4.350 psi) e seu volume hidrostático deverá ser de 9,0 litros, oferecendo ao todo (capacidade máxima) a quantia de 2.700 litros de ar. Quando o usuário respirar numa média de 50 litros por minuto, a autonomia deste cilindro deverá ser de aproximadamente 54 minutos. O cilindro deverá permitir a conexão direta aos sistemas de recarga atuais sem a necessidade do uso de adaptadores.

3.1.6.3. O cilindro de ar comprimido deverá possuir uma válvula de abertura e fechamento do ar, bem como, deverá possuir um manômetro para verificação da pressão do cilindro. Este manômetro deverá estar embutido no próprio corpo da válvula, através de uma proteção confeccionada em material resistente a altas temperaturas e impactos mecânicos.

3.1.6.4. A válvula do cilindro deverá ser de fácil acesso pelo usuário, quando este colocar o equipamento em suas costas. Utilizando apenas uma das mãos, o usuário deverá conseguir abrir a válvula do cilindro.

3.1.6.5. O padrão de rosca do cilindro e do redutor de pressão deverá ser DIN, e a conexão entre estas duas partes não deverá requerer o uso de adaptadores de rosca para uni-las.

3.1.6.6. O cilindro deverá ter vida útil mínima de 15 anos.

#### 3.1.7. Manutenção

3.1.7.1. Qualquer tipo de ajuste ou reparo deverá ser realizado pelo próprio fabricante ou por seu representante legal. Pessoas não autorizadas e não treinadas jamais poderão realizar estes tipos de tarefas no suporte do equipamento de proteção respiratória. Apenas pessoas treinadas e autorizadas sabem realizar os testes no equipamento como um todo.

3.1.7.2. O fornecedor deverá garantir a fabricação de todas as peças de reposição do suporte do equipamento de proteção respiratória comercializado por um período de, no mínimo, 05 (cinco) anos contar da data de entrega do material adquirido.

#### 3.1.8. Certificações

3.1.8.1. O equipamento autônomo deverá seguir estritamente às normas ABNT NBR 13.716/1996, EN 137:2006 e IMO SOLAS.

3.1.8.2. O equipamento deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).



Gabinete FL OS Rubr. R

### 3.2 Aquisição de 6 cilindros de composite 9lts

#### 3.2.1. Descritivo:

- 3.2.1.1 deverá ser confeccionado em alumínio, sem costura, e deverá ser revestido tanto com fibra de carbono quanto com fibra de vidro. Seu acabamento final poderá ser em resina epóxi natural ou pintada.
- 3.2.1.2.. A pressão de trabalho deverá ser de 300 bar (± 4.350 psi) e seu volume hidrostático deverá ser de 9,0 litros, oferecendo ao todo (capacidade máxima) a quantia de 2.700 litros de ar. Quando o usuário respirar numa média de 50 litros por minuto, a autonomia deste cilindro deverá ser de aproximadamente 54 minutos. O cilindro deverá permitir a conexão direta aos sistemas de recarga atuais sem a necessidade do uso de adaptadores.
- 3.2.1.3. O cilindro de ar comprimido deverá possuir uma válvula de abertura e fechamento do ar, bem como, deverá possuir um manômetro para verificação da pressão do cilindro. Este manômetro deverá estar embutido no próprio corpo da válvula, através de uma proteção confeccionada em material resistente a altas temperaturas e impactos mecânicos.
- 3.2.1.4. A válvula do cilindro deverá ser de fácil acesso pelo usuário, quando este colocar o equipamento em suas costas. Utilizando apenas uma das mãos, o usuário deverá conseguir abrir a válvula do cilindro.
- 3.2.1.5. O padrão de rosca do cilindro e do redutor de pressão deverá ser DIN, e a conexão entre estas duas partes não deverá requerer o uso de adaptadores de rosca para uni-las.
- 3.2.1.6. O cilindro deverá ter vida útil mínima de 15 anos.

### 3.2.1. Certificações

- 3.2.1.1. O equipamento autônomo deverá seguir estritamente às normas ABNT NBR 13.716/1996, EN 137:2006 e IMO SOLAS.
- 3.2.1.2 O equipamento deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

# 4 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá fornecer os itens adjudicados no prazo máximo de 90 dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

#### 6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência pelo período de 04 meses.





### 7 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela empresa pelos conjuntos de equipamento de proteção respiratória completo com cilindro de composite 9litros será de no máximo R\$ 18079,45 por conjunto, e pelos cilindros de composite 9litros será de no máximo R\$ 6532,81, com base nos orçamentos em anexo, que será pago mensalmente, no 10º dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida sempre no último dia útil de cada mês em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos próprios da Administração Municipal, conforme dotação orçamentária abaixo:

3 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Proj. Atividade: 2020 – FUNREBOM - Fundo Municipal de Reeq. dos Bombeiros

Elemento de Despesa: 4.4.90.50.24–Equipamentos de Proteção e Segurança (131)

Três Passos, 03 de Julho de 2018.

EVANDRO CARLOS SCHWERZ

1° Ten QTBM - Cmt do 3º PelBM Três Passos



### ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TRÊS PASSOS

#### 1 - OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso indispensável para proteção e combate a incêndio estrutural do corpo de bombeiros do 3° PelBM/1° CiaBM/ 12°BBM - Três Passos.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é necessária as atividades de combate a incêndio realizadas pelo corpo de bombeiros de Três Passos.

### 3 – OBJETO

- 3.1 Aquisição de 1 compressor de alta pressão de ar respirável com sistema de purga e parada automático para recarga de conjuntos autônomos e cilindros de mergulho
- 3.1.1Descritivo Técnico
- 3.1.1.1. Compressor deve possuir vazão mínima de 300 litros por minuto em Free Air Delivery, não será aceito compressores em Charging Rate, assim garantindo a vazão real e tempo de recarga do compressor comprovado taxa de recarga através de catálogos, manuais ou documentação oficial do fabricante.
- 3.1.1.2. Sistema de recarga deve possuir mínimo de 01 saída para recargas DIN 200 BAR com adaptador yoke e uma saída 01 saída para recargas DIN 300BAR
- 3.1.1.3. Sistema de filtragem do compressor deve possuir sistema de monitoramento digital de saturação do filtro e ciclos de manutenção, garantindo a qualidade do ar. Deve ser comprovado existência do sistema através de catálogos, manuais ou documentação oficial do fabricante.
- 3.1.1.4. Compressor deve ser provido de sistema de purga automática e desligamento automático a 300BAR através de sistema de válvulas, pressostato e painel elétrico para controle.
- 3.1.1.5. Compressor deve ser fornecido juntamente com laudo de qualidade do ar em conformidade com NBR 12543
- 3.1.2 Dados Mínimos de fornecimento bloco compressor
- 3.1.2.1. Refrigeração por ar; Lubrificação à pressão
- 3.1.2.2. Filtro de ar de admissão de alta eficiência, filtrando o ar respirável com grau "E"
- 3.1.2.3. Inter refrigerador entre etapas
- 3.1.2.4. Pós refrigerador; Elemento separador entre etapas
- 3.1.2.5. Válvulas de segurança inter pressão
- 3.1.2.6. Separador final de água/óleo
- 3.1.2.7. Válvula de segurança de pressão final
- 3.1.2.8. Válvula de manutenção de pressão
- 3.1.2.9. Válvula de não retorno





- 3.1.2.10. Válvula de saída de ar
- 3.1.2.11. Monômetro de pressão final
- 3.1.3. Dados Mínimos de fornecimento para equipamentos de segurança do compressor
- 3.1.3.1. Válvulas de segurança inter pressão em cada estágio
- 3.1.3.2. Válvula de segurança de pressão de óleo(desligamento do motor)
- 3.1.3.3. Contador de tempo de funcionamento
- 3.1.3.4. Monômetro de enchimento com indicação de pressão do cilindro
- 3.1.3.5. Sistema de proteção do motor elétrico(instalado)
- 3.1.3.6. Mangueiras atóxicas.
- 3.1.4. Dados Mínimos de fornecimento para sistema de carregamento
- 3.1.4.1. Possuir interruptor do motor de partida
- 3.1.4.2. Conexão com mangueiras para 200 e 300 bar
- 3.1.4.3. Monômetro de pressão indicando a pressão do cilindro
- 3.1.4.4. Válvula para enchimento com 200 e 300 bar.
- 3.1.5. Dados mínimos de fornecimento para chassi
- 3.1.5.1. Chassis montado sobre base rígida com estrutura metálica
- 3.1.5.2. Elementos de fixação e amortecimento para absorver vibrações
- 3.1.6. Dados mínimos para sistema de purificação de ar
- 3.1.6.1. Sistema de purificação inclui:
- 3.1.6.2. Secador por absorção de vapor de água
- 3.1.6.3. Neutralizado por absorção de vapor de óleo
- 3.1.6.4. Micro filtrado de partículas
- 3.1.6.5. Capacidade de filtração mínima 130 Nm³ (deverá ser comprovado via documentação do fabricante)
- 3.1.6.6. Sistema de monitoramento digital para controle de saturação do filtro e ciclos de manutenção (obrigatório apresentação de documentação comprovatório pelo vencedor)
- 3.1.7. DIMENSIONAL MAXIMO
- 3.1.7.1. 120x60x62
- 3.1.7.2. 155Kg
- 3.1.8. TREINAMENTO OPERACIONAL/MANUTENÇÃO
- 3.1.8.1. Deve ser fornecido treinamento operacional/manutenção por empresa credenciada pela fabricante do equipamento em turma única para até 10 pessoas.
- 1.
- 2.

#### 4 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá fornecer os itens adjudicados no prazo máximo de 90 dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.





#### 6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência pelo período de 04 meses.

#### 7 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela empresa pelo compressor de alta pressão de ar respirável com sistema de purga e parada automático para recarga de conjuntos autônomos e cilindros de mergulho será de R\$ 65000,00, com base nos orçamentos em anexo, que será pago mensalmente, no 10º dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida sempre no último dia útil de cada mês em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

#### 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos próprios da Administração Municipal, conforme dotação orçamentária

3 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Proj. Atividade: 2020 – FUNREBOM - Fundo Municipal de Reeq. dos Bombeiros

Elemento de Despesa: 4.4.90.50.24–Equipamentos de Proteção e Segurança (131)

Três Passos, 03 de Julho de 2018.

EVANDRO CARLOS SCHWERZ

1° Ten QTBM - Cmt do 3º PelBM Três Passos



Planilha do objeto anexo I e II

		objeto anexo i e i		
Item	Descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Conjunto de equipamento de proteção	3 conjuntos	18.079,45	54.238,35
	respiratória completo com cilindro de			
	composite 9 litros e estojo, conforme descritivo			
	do anexo I. As certificações deverão ser			
	entregues junto com o objeto.			
2	Cilindro de composite 9lts, conforme	6 cilindros	6.532,81	39.196,86
	descritivo do anexo I item 3.2			
3	Compressor de alta pressão de ar respirável	1 unid	65.000,00	65.000,00
	com sistema de purga e parada automático para			
	recarga de conjuntos autônomos de mergulho,			
	conforme descritivo do anexo II, item 3.1			
	Total		•	R\$ 158.435,21

### ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS		
A/C. Pregoeira Oficial		
Por este instrumento particular de Procuração, a (Raz proponente), inscrita no CNPI/MF sob nº	e Inscrição Estadual sob n°	resentada nesto ntidade RG n' 
	Cidade, Estado, em de	de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa		
Nome do representante por Extenso		
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA		

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



# ANEXO III ARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SOFERVENIENCIA
À: Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial  Edital de Pregão Presencial nº/20
Prezados Senhores,
, portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ, DECLARA expressamente que <b>se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão</b> Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.
Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº/201
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº/201_ que a Proponente
Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante legal da Em CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS <u>DE HABILITAÇÃO</u>

À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº/20	1
empresa(indicação de habilitação para o PREGÃO PRESE	nos termos do art. 4°, VII, da lei n° 10.520/2002, a da razão social) <b>cumpre plenamente os requisito</b> ENCIAL N°/201, cujo objeto é a Aquisição de ntidades constantes no Anexo I deste Edital.
	Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRES	•



#### ANEXO VI

# <u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº/201	
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa	nos 006, de
Cidade, Estado, em de de 2	0
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa Nome por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA	



### **ANEXO VII**

#### MINUTA DO CONTRATO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de proteção e combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros, com recursos vinculados ao FUNREBOM, conforme especificações constantes do termo de referência do anexo I e II deste edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../2018— PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ....., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº...... portador da Identidade nº..... residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS. **CONTRATADA:** \_\_\_\_, Empresa inscrita \_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_ no CNPJ localizada Município no de Estado , representado pelo neste seu(ua) Sr(a). , brasileiro(a), portador(a) do CNPF nº \_\_\_\_\_ \_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação: §1º O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../201..., Processo Licitatório nº ..../201.., autorização de fornecimento nº..... CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM ....: descrição;

### CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor ajustado para o presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_(reais), com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

### CLÁUSULA QUARTA: Da entrega e do local de entrega

A empresa vencedora deverá fornecer o objeto no prazo de 90(noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Obras e



Viação, sito à Av. Santos Dumont, 75, no Município de Três Passos/RS., sem ônus para a contratante.

### CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O <u>pagamento</u> será efetuado no  $10^{\circ}$  (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato

### CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação Unidade: Setor de Obras e Serviços Urbanos

Proj/atividade: 2066 FUMREBOM

Elemento: 139 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

### CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

### CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

- § 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
  - **a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.



- **b**) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- **d**) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- **g**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **h**) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- §2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- §3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.



- §4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- §5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **§6º** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- §7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2018.

Contratante:	Contratado:
Município de Três Passos José Carlos A. Amaral Prefeito Municipal	
Jurídico:	_
Testemunhas:	